

1
Lei nº 141/92 de 24/01/92

Autoriza o Executivo Municipal a
celebrar contrato com a Telecomuni-
cações de Minas Gerais S.A. (Telemg)

para a manutenção de sistema rádio no município e das outras providências.

O Povo de Cotiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, Vereador e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato com a Telecomunicações de Minas Gerais S.A. (Telemig) para a manutenção do sistema rádio no bairro Lagea.

Art. 2º - O Executivo se compromete a efetuar à Telemig o pagamento mensal da importância de R\$ 98.682,76 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) que será reajustado na mesma época da majoração das tarifas telefônicas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cotiva, 24 de Janeiro de 1992

Lázaro José Pereira

Prefeito Municipal